



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorosocaba.org.br
www.rodoviariorosocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariçama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapu, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí, Votorantim.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FRETAMENTO 2026-2027

CLÁUSULA 1ª – SALÁRIOS NORMATIVOS – PISOS SALARIAIS	1
CLÁUSULA 2ª – PISOS SALARIAIS DE SOROCABA, VOTORANTIM, ARAÇOIABA DA SERRA, SÃO ROQUE, ALUMÍNIO, MAIRINQUE E ARAÇARIÇAMA	1
CLÁUSULA 3ª – PISOS SALARIAIS DE SALTO DE PIRAPORA, CAPELA DO ALTO, PIEDADE, PILAR DO SUL, SÃO MIGUEL ARCANJO E TAPIRAÍ	2
CLÁUSULA 4ª – PISOS SALARIAIS DE TATUI E QUADRA, ITAPETININGA, ANGATUBA, CAMPINA DO MONTE ALEGRE, GUAREÍ, SARAPUÍ e ALAMBARI	3
CLÁUSULA 5ª – PISOS SALARIAIS DE ITAPEVA, BARÃO DE ANTONINA, BOM SUCESSO DE ITARARÉ, ITARARÉ, CORONEL MACEDO, ITABERÁ, ITAPIRAPUÃ PAULISTA, NOVA CAMPINA, RIVERSUL e TAGUAÍ	4
CLÁUSULA 6ª – PISOS SALARIAIS DE CAPÃO BONITO, APIAÍ, BURI, BARRA DO CHAPÉU, GUAPIARA, IPORANGA ITAÓCA, RIBEIRA, RIBEIRÃO BRANCO, RIBEIRÃO GRANDE e TAQUARIVAÍ	5
CLÁUSULA 7ª – PISO SALARIAL DE IBIUNA	6
CLÁUSULA 8ª – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	6
CLÁUSULA 9ª – PISO SALARIAL MOTORISTA TRANSPORTE ESPECIAL E/OU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PACIENTES	7
CLÁUSULA 10 - PISO SALARIAL MÍNIMO PARA AS FUNÇÕES INTERNAS	9
CLÁUSULA 11 – CONTRATAÇÃO E FUNÇÕES DE AGENTE DE BORDO ESCOLAR	10
CLÁUSULA 12 – DIÁRIA	11
CLÁUSULA 13 – CONTRATO DE EXPERIÊNCIA	11
CLÁUSULA 14 – INTERVALO PARA REPOUSO E REFEIÇÃO	11
CLÁUSULA 15 – JORNADA DE TRABALHO	12
CLÁUSULA 16 – ADIANTAMENTO SALARIAL	13
CLÁUSULA 17 – PAGAMENTO DOS SALÁRIOS	13
CLÁUSULA 18 – DESCONTOS	13
CLÁUSULA 19 – ADVERTÊNCIA/ SUSPENSÃO/ JUSTA CAUSA	13

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiai, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim.

CLÁUSULA 20 – PASSE LIVRE	14
CLÁUSULA 21 – OBRIGATORIEDADE DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA E AFINS	14
CLÁUSULA 22 – FOLGAS	15
CLÁUSULA 23 – ESTABILIDADE DA GESTANTE	15
CLÁUSULA 24 – ESTABILIDADE EM IDADE DE SERVIÇO MILITAR	15
CLÁUSULA 25 – ATESTADO MÉDICO	15
CLÁUSULA 26 – ABONO DE FALTAS DO ESTUDANTE	15
CLÁUSULA 27 – QUADRO DE AVISOS	15
CLÁUSULA 28 – UNIFORMES	16
CLÁUSULA 29 – DA BOA APARÊNCIA E DO PADRÃO DE APRESENTAÇÃO PROFISSIONAL	16
CLÁUSULA 30 – PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO (PTS)	17
CLÁUSULA 31 – CESTA BÁSICA	17
CLÁUSULA 32 – CESTA NATALINA	19
CLÁUSULA 33 – ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR	20
CLÁUSULA 34 – PLANO ODONTOLÓGICO	22
CLÁUSULA 35 – COMPROVANTE DE PAGAMENTO	23
CLÁUSULA 36 – ARMÁRIOS INDIVIDUAIS	23
CLÁUSULA 37 – TÍQUETE-REFEIÇÃO	24
CLÁUSULA 38 – CAFÉ DA MANHÃ	25
CLÁUSULA 39 – PLR	25
CLÁUSULA 40 – SEGURO DE VIDA	27
CLÁUSULA 41 – CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES	28
CLÁUSULA 42 – CONTRATAÇÃO DE DEFICIENTES	28
CLÁUSULA 43 – VACINA CONTRA GRIPE	28
CLÁUSULA 44 – DA GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA	29
CLÁUSULA 45 – INSTITUTO SOCIAL DOS TRABALHADORES	29
CLÁUSULA 46 – DOS EMPREGADOS QUE RETORNAM DO INSS	30
CLÁUSULA 47 – DA ESTABILIDADE DOS DIRIGENTES SINDICAIS	31
CLÁUSULA 48 – DO AFASTAMENTO REMUNERADO DE DIRIGENTE SINDICAL	31
CLÁUSULA 49 – EMPRESAS DE FRETAMENTO	31

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



Federação dos Trabalhadores
em Transportes Rodoviários
do Estado de São Paulo



Federación
Internacional dos
trabalhadores em
transportes

A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

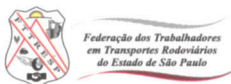
Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiai, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivai, Tatui, Votorantim.

CLÁUSULA 50 – DEMISSÃO EM MASSA.....	32
CLÁUSULA 51 – ABSORÇÃO DE MÃO DE OBRA	32
CLÁUSULA 52 – DA ANISTIA	32
CLÁUSULA 53 – CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA	33
CLÁUSULA 54 – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PROFISSIONAL.....	34
CLÁUSULA 55 – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL.....	34
CLÁUSULA 56 – CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL	36
CLÁUSULA 57 – OPOSIÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES.....	37
CLÁUSULA 58 – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL.....	37
EMPRESAS ASSOCIADAS AO SETFRET	37
EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS AO SETFRET.....	38
CLÁUSULA 59 – GUIAS DE RECOLHIMENTO.....	38
CLÁUSULA 60 – DA HOMOLOGAÇÃO	38
CLÁUSULA 61 – DA RETROATIVIDADE E EFICÁCIA DAS NORMAS.....	39
CLÁUSULA 62 – DA PREVALÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA	39
CLÁUSULA 63 – DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO	39
CLÁUSULA 64 – DA VIGÊNCIA	39

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiai, Araçariçuma, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapu, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FRETAMENTO 2026-2027

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO**, com sede à Rua Augusto Franco, nº 159 – Sorocaba/SP inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.866.529/0001-30, e registro sindical nº 46000.000128/98, por seu presidente infra- assinado, e de outro lado o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO E PARA TURISMO DE SOROCABA E REGIÃO -SP**, situado à Rua Tenente Erasmo Braga, 125 – sala 01, Vila Jardini - Sorocaba / SP = CEP 18044-210, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.117.143/0001-27 e Registro Sindical Nº 46000.021550/2004-03, por seus representantes ao final nomeados e qualificados, consoantes deliberações de suas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias, têm entre si, justo, acordado e convencionado o presente INSTRUMENTO, envolvendo matéria atinente às relações de trabalho das categorias acima aludidas, nos limites da representação exclusivamente da base territorial do sindicato profissional, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – SALÁRIOS NORMATIVOS – PISOS SALARIAIS

As empresas deverão observar o piso salarial dos trabalhadores referentes a sua base territorial de atuação.

CLÁUSULA 2ª – PISOS SALARIAIS DE SOROCABA, VOTORANTIM, ARAÇOIABA DA SERRA, SÃO ROQUE, ALUMÍNIO, MAIRINQUE E ARAÇARIGUAMA

Fica estabelecido que o piso salarial para os motoristas será de **R\$ 6.780,00** (seis mil

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgilio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



Federação dos Trabalhadores
em Transportes Rodoviários
do Estado de São Paulo



Federação
Internacional dos
trabalhadores em
transportes

Página 1 de 43

A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - VI. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorodocaba.org.br
www.rodoviariorodocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivai, Tatui, Votorantim.

setecentos e oitenta reais), reajustado em **3,98%** (três vírgula noventa e oito por cento), em **1º de MAIO de 2026**.

Parágrafo Primeiro – Em **NOVEMBRO de 2026**, o piso salarial será novamente reajustado em **4%** (quatro por cento), elevando o piso salarial do Motorista para **R\$ 7.051,00** (sete mil cinquenta e um reais).

Parágrafo Segundo – As empresas concederão a seus empregados subsídio alimentação de **30 (trinta) tickets-refeição**, por mês, no valor unitário de **R\$ 38,33** (trinta e oito reais e trinta e três centavos), nos meses de **MAIO de 2026 a OUTUBRO de 2026**, sendo que, em **1º de NOVEMBRO de 2026**, o valor será reajustado à quantia mensal de **R\$ 1.250,00** (um mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Terceiro – PISO MÍNIMO PARA FUNÇÕES NÃO QUALIFICADAS – Em **1º de MAIO de 2026**, para os trabalhadores que exerçam “funções não qualificadas” nesta CCT, fica estabelecido como piso mínimo o valor de **R\$ 2.178,59** (dois mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), referente a um reajuste de **3,98%** (três vírgula noventa e oito por cento). Em **NOVEMBRO de 2026**, o piso mínimo será reajustado em **4%** (quatro por cento), elevando assim o valor para **R\$ 2.265,73** (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA 3ª – PISOS SALARIAIS DE SALTO DE PIRAPORA, CAPELA DO ALTO, PIEDADE, PILAR DO SUL, SÃO MIGUEL ARCANJO E TAPIRAÍ

Fica estabelecido que o piso salarial para os motoristas será de **R\$ 5.531,41** (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), reajustado em **3,98%** (três vírgula noventa e oito por cento), em **1º de MAIO de 2026**.

Parágrafo Primeiro – Em **NOVEMBRO de 2026**, o piso salarial será novamente reajustado em **4%** (quatro por cento), elevando o piso salarial do Motorista para **R\$ 5.753,27** (cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - **SÃO ROQUE:** Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - VI. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiai, Araçariçama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivai, Tatui, Votorantim.

Parágrafo Segundo – As empresas concederão a seus empregados subsídio alimentação de **30 (trinta) tickets-refeição**, por mês, no valor unitário de **R\$ 39,68** (trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) nos meses de **MAIO de 2026 a OUTUBRO de 2026**, sendo que, em **1º de NOVEMBRO de 2026**, o valor será reajustado à quantia mensal de **R\$ 1.293,90** (um mil duzentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Parágrafo Terceiro – PISO MÍNIMO PARA FUNÇÕES NÃO QUALIFICADAS – Em **1º de MAIO de 2026**, para os trabalhadores que exerçam “funções não qualificadas” nesta CCT, fica estabelecido como piso mínimo o valor de **R\$ 1.908,40** (um mil novecentos e oito reais e quarenta centavos), referente a um reajuste de **3,98%** (três vírgula noventa e oito por cento). Em **NOVEMBRO de 2026**, o piso mínimo será reajustado em **4%** (quatro por cento), elevando assim o valor para **R\$ 1.984,74** (um mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA 4ª – PISOS SALARIAIS DE TATUI E QUADRA, ITAPETININGA, ANGATUBA, CAMPINA DO MONTE ALEGRE, GUAREÍ, SARAPUÍ e ALAMBARI

Fica estabelecido que o piso salarial para os motoristas será de **R\$ 4.919,00** (quatro mil novecentos e dezenove reais), reajustado em **3,98%** (três vírgula noventa e oito por cento), em **1º de MAIO de 2026**.

Parágrafo Primeiro – Em **NOVEMBRO de 2026**, o piso salarial será novamente reajustado em **4%** (quatro por cento), elevando o piso salarial do Motorista para **R\$ 5.115,76** (cinco mil cento e quinze reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Segundo – As empresas concederão a seus empregados subsídio alimentação de **30 (trinta) tickets-refeição**, por mês, no valor unitário de **R\$ 38,33** (trinta e oito reais e trinta e três centavos), nos meses de **MAIO de 2026 a OUTUBRO de 2026**, sendo que, em **1º de NOVEMBRO de 2026**, o valor será reajustado à quantia mensal de **R\$ 1.250,00** (um mil duzentos e cinquenta reais).

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - VI. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivai, Tatui, Votorantim.

Parágrafo Terceiro – PISO MÍNIMO PARA FUNÇÕES NÃO QUALIFICADAS – Em 1º de MAIO de 2026, para os trabalhadores que exerçam “funções não qualificadas” nesta CCT, fica estabelecido como piso mínimo o valor de **R\$ 2.273,50** (dois mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), referente a um reajuste de **3,98%** (três vírgula noventa e oito por cento). Em **NOVEMBRO de 2026**, o piso mínimo será reajustado em **4%** (quatro por cento), elevando assim o valor para **R\$ 2.364,44** (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA 5ª – PISOS SALARIAIS DE ITAPEVA, BARÃO DE ANTONINA, BOM SUCESSO DE ITARARÉ, ITARARÉ, CORONEL MACEDO, ITABERÁ, ITAPIRAPUÃ PAULISTA, NOVA CAMPINA, ITAPORANGA e RIVERSUL

Fica estabelecido que o piso salarial para os motoristas será de **R\$ 4.196,41** (quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), reajustado em **3,98%** (três vírgula noventa e oito por cento), em **1º de MAIO de 2026**.

Parágrafo Primeiro – Em NOVEMBRO de 2026, o piso salarial será novamente reajustado em **4%** (quatro por cento), elevando o piso salarial do Motorista para **R\$ 4.364,27** (quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo Segundo – As empresas concederão a seus empregados subsídio alimentação de **30 (trinta) tíquetes-refeição**, por mês, no valor unitário de **R\$ 39,68** (trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), nos meses de **MAIO de 2026 a OUTUBRO de 2026**, sendo que, em **1º de NOVEMBRO de 2026**, o valor será reajustado à quantia mensal de **R\$ 1.293,90** (um mil duzentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Parágrafo Terceiro – PISO MÍNIMO PARA FUNÇÕES NÃO QUALIFICADAS – Em 1º de MAIO de 2026, para os trabalhadores que exerçam “funções não qualificadas” nesta CCT, fica estabelecido como piso mínimo o valor de **R\$ 2.183,26** (dois mil cento e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), referente a um reajuste de **3,98%** (três vírgula

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - **SÃO ROQUE:** Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387





SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim.

noventa e oito por cento). Em **NOVEMBRO de 2026**, o piso mínimo será reajustado em **4%** (quatro por cento), elevando assim o valor para **R\$ 2.270,59** (dois mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA 6ª – PISOS SALARIAIS DE CAPÃO BONITO, APIAÍ, BURI, BARRA DO CHAPÉU, GUAPIARA, IPORANGA, ITAÓCA, RIBEIRA, RIBEIRÃO BRANCO, RIBEIRÃO GRANDE e TAQUARIVAÍ.

Fica estabelecido que o piso salarial para os motoristas será de **R\$ 4.179,39** (quatro mil cento e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), reajustado em **3,98%** (três vírgula noventa e oito por cento), em **1º de MAIO de 2026**.

Parágrafo Primeiro – Em **NOVEMBRO de 2026**, o piso salarial será novamente reajustado em **4%** (quatro por cento), elevando o piso salarial do Motorista para **R\$ 4.346,57** (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Segundo – As empresas concederão a seus empregados subsídio alimentação de **30 (trinta) tickets-refeição**, por mês, no valor unitário de **R\$ 42,32** (quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), nos meses de **MAIO de 2026 a OUTUBRO de 2026**, sendo que, em **1º de NOVEMBRO de 2026**, o valor será reajustado à quantia mensal de **R\$ 1.380,00** (um mil trezentos e oitenta reais).

Parágrafo Terceiro – PISO MÍNIMO PARA FUNÇÕES NÃO QUALIFICADAS – Em **1º de MAIO de 2026**, para os trabalhadores que exerçam “funções não qualificadas” nesta CCT, fica estabelecido como piso mínimo o valor de **R\$ 2.148,28** (dois mil cento e oitenta reais e vinte e oito centavos), referente a um reajuste de **3,98%** (três vírgula noventa e oito por cento). Em **NOVEMBRO de 2026**, o piso mínimo será reajustado em **4%** (quatro por cento), elevando assim o valor para **R\$ 2.234,21** (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiai, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapu, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim.

CLÁUSULA 7ª – PISO SALARIAL DE IBIUNA

Fica estabelecido que o piso salarial para os motoristas será de **R\$ 3.565,15** (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), reajustado em **3,98%** (três vírgula noventa e oito por cento), em **1º de MAIO de 2026**.

Parágrafo Primeiro – Em **NOVEMBRO de 2026**, o piso salarial será novamente reajustado em **4%** (quatro por cento), elevando o piso salarial do Motorista para **R\$ 3.707,76** (três mil setecentos e sete reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Segundo – As empresas concederão a seus empregados subsídio alimentação de **30 (trinta) tickets-refeição**, por mês, no valor unitário de **R\$ 34,36** (trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos meses de **MAIO de 2026 a OUTUBRO de 2026**, sendo que, em **1º de NOVEMBRO de 2026**, o valor será reajustado à quantia mensal de **R\$ 1.120,48** (um mil cento e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo Terceiro – PISO MÍNIMO PARA FUNÇÕES NÃO QUALIFICADAS – Em **1º de MAIO de 2026**, para os trabalhadores que exerçam “funções não qualificadas” nesta CCT, fica estabelecido como piso mínimo o valor de **R\$ 1.874,36** (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente a um reajuste de **3,98%** (três vírgula noventa e oito por cento). Em **NOVEMBRO de 2026**, o piso mínimo será reajustado em **4%** (quatro por cento), elevando assim o valor para **R\$ 1.949,33** (um mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA 8ª – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

Ficam autorizadas as **EMPRESAS REPRESENTADAS E ASSOCIADAS PELO SETFRET – Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento e para Turismo de Sorocaba e Região - SP**, a manter **motoristas de veículos de pequeno e médio porte**, com piso salarial de **70%** (setenta por cento) do valor do piso do motorista do ônibus convencional, considerando o piso praticado na sua região de atuação.

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiai, Araçaguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí, Votorantim.

Parágrafo Primeiro – Fica caracterizado como veículo de pequeno e médio porte aquele com tara de até 12 (doze) toneladas e com capacidade máxima de 32 (trinta e dois) passageiros.

Parágrafo Segundo – Na hipótese da empresa não ser associada ao Sindicato Patronal, deverá ser aplicado a todos o salário de Motorista convencional, independente do tipo de veículo.

Parágrafo Terceiro – os uniformes dos motoristas desses veículos deverão ter a dragona azul marinho diferente daquele usado pelos motoristas convencionais, a fim de possibilitar ampla fiscalização por parte do Sindicato profissional e dos demais órgãos públicos.

CLÁUSULA 9ª – PISO SALARIAL MOTORISTA TRANSPORTE ESPECIAL E/OU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PACIENTES

O piso salarial dos **Motoristas do Transporte Especial e/ou do Transporte de Passageiros Pacientes** será o piso salarial do ônibus convencional, de acordo com o praticado em cada município conforme estabelecido nesta Convenção, independente do porte do veículo (convencional, médio e pequeno), por se tratar de atividade específica, a qual exige qualificação específica para tal condução.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que o piso salarial para os motoristas será de **R\$ 6.780,00** (seis mil setecentos e oitenta reais), e para os AGENTES DE BORDO será de **R\$ 2.401,94** (dois mil quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos) reajustado em **3,98%** (três vírgula noventa e oito por cento), em **1º de MAIO de 2026**. Em **AGOSTO de 2026**, o piso será reajustado em **4%** (quatro por cento), elevando o piso salarial para **R\$ 7.051,00** (sete mil cinquenta e um reais), e para os AGENTES DE BORDO no valor de **R\$ 2.498,20** (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Parágrafo Segundo – A empresa concederá aos seus trabalhadores, a partir do primeiro

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



Federação dos Trabalhadores
em Transportes Rodoviários
do Estado de São Paulo



Federação
Internacional dos
trabalhadores em
transportes

Página 7 de 43

A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - VI. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariosorocaba.org.br
www.rodoviariosorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapu, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim.

dia útil do mês, tíquete-refeição no valor unitário de **R\$ 38,33** (trinta e oito reais e trinta e três centavos), totalizando o valor mensal de **R\$ 1.150,00** (um mil cento e cinquenta reais) de MAIO de 2026 à JULHO de 2026. Em AGOSTO de 2026 este valor será reajustado para **R\$ 1.250,00** (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.

Parágrafo Terceiro – Será concedido a todos os empregados das empresas de transporte especial, mensalmente, um benefício pecuniário, de natureza indenizatória, que será pago através de cartão de benefícios no valor de **R\$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais) entre os meses de **MAIO de 2026 à JULHO de 2026**, sendo que em **AGOSTO de 2026** o valor será reajustado para o importe de **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).

- a) Na hipótese de afastamento por motivo de acidente de trabalho ou de doença ocupacional ocorrido ou adquirido na empresa, o trabalhador deverá permanecer recebendo o benefício.
- b) Caso ocorra o reconhecimento, através do órgão previdenciário, de aposentadoria por invalidez ou nomenclatura semelhante o benefício não mais será devido a partir do deferimento pelo órgão previdenciário. Na hipótese de cessação do benefício previdenciário, o trabalhador voltará a receber o benefício pecuniário.
- c) Na hipótese de outros afastamentos, exceto os descritos no parágrafo anterior, onde não houver a rescisão contratual, fica estabelecido que o empregado deverá receber o benefício por um período de 24 (vinte e quatro) meses **ININTERRUPTOS**.

Parágrafo Quarto – A jornada semanal de trabalho DOS MOTORISTAS E DOS AGENTES DE BORDO será limitada a 40 (quarenta horas) semanais, podendo, a critério do Empregador, ser adotada jornada diversa limitada a 08h00 (oito) horas diárias, dentro do limite semanal estipulado.

Parágrafo Quinto – Serão admitidas escalas de trabalho (12x36, 4x2, 5x2, 5x1 e 6x1), a critério do Empregador, em face das características e singularidades da atividade.

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiai, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapu, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim.

CLÁUSULA 10 - PISO SALARIAL MÍNIMO PARA AS FUNÇÕES INTERNAS

FUNÇÕES		MAIO 2026 (3,98%)	NOVEMBRO 2026 (4%)
MECÂNICA	Supervisor Mecânico	R\$ 9.575,15	R\$ 9.958,16
	Mecânico A	R\$ 7.021,47	R\$ 7.302,33
	Mecânico B	R\$ 5.425,72	R\$ 5.642,75
	Mecânico C	R\$ 4.188,89	R\$ 4.356,45
	½ Oficial Mecânico	R\$ 2.932,22	R\$ 3.049,51
ELETRICISTA	Eletricista A	R\$ 6.782,10	R\$ 7.053,39
	Eletricista B	R\$ 4.388,40	R\$ 4.563,93
	½ Oficial Eletricista	R\$ 2.932,22	R\$ 3.049,51
FUNILARIA	Funileiro	R\$ 5.585,21	R\$ 5.808,62
	½ Oficial Funileiro	R\$ 2.932,22	R\$ 3.049,51
PINTURA	Pintor	R\$ 5.585,21	R\$ 5.808,62
	½ Oficial Pintor	R\$ 2.932,22	R\$ 3.049,51
ABASTECIMENTO	Abastecedor	R\$ 3.391,08	R\$ 3.526,73
LUBRIFICAÇÃO	Lubrificador	R\$ 3.590,47	R\$ 3.734,08
TAPEÇARIA	Tapeceiro	R\$ 3.790,00	R\$ 3.941,60
	½ Oficial Tapeçaria	R\$ 2.932,22	R\$ 3.049,51
BORRACHARIA	Borracheiro	R\$ 4.388,40	R\$ 4.563,93
	½ Oficial Borracheiro	R\$ 2.932,22	R\$ 3.049,51
TORNEARIA	Torneiro Mecânico	R\$ 3.989,62	R\$ 4.149,21
	½ Oficial Torneiro Mecânico	R\$ 2.932,22	R\$ 3.049,51
MANOBRISTAS	Manobrista	R\$ 3.590,49	R\$ 3.734,11
MANUTENÇÃO DA FROTA	Lavador (CBO Nº 519.935)	R\$ 2.178,44	R\$ 2.265,58
FRETAMENTO ESCOLAR	Agente de Bordo Escolar	R\$ 2.183,58	R\$ 2.270,92

Parágrafo Primeiro – O piso salarial do Agente de Bordo previsto nesta Convenção

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



Federação dos Trabalhadores
em Transportes Rodoviários
do Estado de São Paulo



Federação
Internacional dos
trabalhadores em
transportes



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariororocaba.org.br
www.rodoviariororocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiai, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapu, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivai, Tatui, Votorantim.

Coletiva, a partir de **1º de JANEIRO/2027**, em toda a base territorial de representação deste Sindicato passará o mesmo piso salarial previsto no Acordo Coletivo do Setor Urbano de Sorocaba.

Parágrafo Segundo – Os trabalhadores registrados como LAVADORES, exercerão as atividades enquadradas no CBO nº 519.935 (Classificação Brasileira de Ocupação) que se destina aos lavadores de veículos de forma geral.

Parágrafo Terceiro – Fica assegurado o emprego de todos os trabalhadores existentes na empresa com o salário superior ao piso mínimo, mencionado no caput desta cláusula, só podendo ser demitidos quando a empresa apresentar motivo.

Parágrafo Quarto – Não poderão ser contratados funcionários, ainda que, com subclassificação sem respeitar o piso mínimo da função acima estipulada.

Parágrafo Quinto – Fica sob a responsabilidade do Mecânico A: Câmbio, Diferencial e Motor, além de todas as demais atribuições do dia-a-dia; Mecânico B: Necessário acompanhamento do Mecânico A para realização das atividades acima mencionadas, ficando sob responsabilidade deste as demais demandas da oficina; Mecânico C: Manutenção básica, exemplos: Lonas, Molas, Conserto de Porta e etc; Auxiliar de Mecânico: Qualquer etapa, desde que devidamente acompanhado de qualquer um Mecânico acima mencionado.

Parágrafo Sexto – Fica vedado ao Eletricista B desenvolver atividades de maiores complexidades, os quais demandem interpretações técnicas; Ao ½ Oficial de Elétrica, deverá desenvolver suas atividades sempre na presença de um superior.

CLÁUSULA 11 – CONTRATAÇÃO E FUNÇÕES DE AGENTE DE BORDO ESCOLAR

Estabelecem que as **empresas representadas e associadas pelo sindicato patronal**

SETFRET– *Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento e*

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiai, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim.

para Turismo de Sorocaba e Região – SP, que estes (agentes de bordo escolar), com relação ao **Agente de Bordo**, poderão exercer outras funções, além do acompanhamento aos motoristas nos ônibus, **micro-ônibus e vans** escolares para monitorarem as crianças transportadas quanto à segurança e comportamento das mesmas. Portanto, em razão da carga horária para essa atribuição ser inferior às 44:00 horas semanais, e considerando ainda que em período de férias escolares não há o transporte de alunos, fica autorizado que os mesmos poderão exercer outras atividades internas nas empresas empregadoras, tais como auxiliar serviços nos demais (diversos) setores da empresa e/ou efetuar limpeza interna dos veículos, a fim de **complementar** e realizar a jornada semanal/mensal de trabalho.

Parágrafo Único – Aplica-se ao Agente de Bordo Escolar a majoração do intervalo para refeição e descanso a que se refere à Cláusula 13ª da presente convenção.

CLÁUSULA 12 – DIÁRIA

Fica estabelecido a título de diária, o equivalente a **6%** (seis por cento) do valor bruto de cada contrato de fretamento eventual (turismo). As partes esclarecem que referida diária é verba de caráter exclusivamente indenizatória, não integrando o salário para efeito de reflexos nas demais verbas de direito.

CLÁUSULA 13 – CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

As bases salariais estabelecidas em decorrência deste acordo serão observadas em relação aos empregados que venham a ser admitidos a título de experiência, cujo prazo de experiência não poderá exceder a noventa (90) dias.

CLÁUSULA 14 – INTERVALO PARA REPOUSO E REFEIÇÃO

Para os motoristas empregados das empresas associadas ao **SETFRET**, que trabalham no regime de jornada desmembrada (dupla pegada), fica estabelecido um intervalo para repouso e refeição, que deverá respeitar o limite máximo de até 8 (oito) horas e um

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo



Federação Internacional dos trabalhadores em transportes



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorosocaba.org.br
www.rodoviariorosocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim.

duas horas por dia. Na remota possibilidade de forma excepcional ultrapassar esse limite diário de duas horas extras, contando a partir da terceira hora, passará a realizar o pagamento da hora extra, equivalente ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento).

Parágrafo Quarto – As empresas associadas ao SETFRET, desde que estejam em dia com suas obrigações regulares e comprovem sua condição de associada através de Certidão emitida pela entidade patronal, poderão estabelecer jornada diária excepcional de:

- a) 8h00 de segunda a sexta-feira, e 4h00 aos sábados, com limite de 44h00 semanal.
- b) 8h48 de segunda a sexta-feira, com limite de 44h00 semanal.

CLÁUSULA 16 – ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas concederão, a critério de cada um de seus funcionários, um adiantamento de 40% (quarenta) por cento dos valores da remuneração, no prazo de 15 dias úteis após o pagamento mensal.

CLÁUSULA 17 – PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

O pagamento dos salários será efetuado na conformidade da lei. Em caso de não pagamento, a empresa estará sujeita a uma multa de um dia de salário nominal, por dia de atraso, em favor do empregado.

CLÁUSULA 18 – DESCONTOS

Não será permitido qualquer desconto de peças quebradas ou gastas, bem como não serão permitidos os descontos advindos de acidentes ou assaltos, salvo se restar comprovado que o empregado agiu de forma culposa ou dolosa.

CLÁUSULA 19 – ADVERTÊNCIA/ SUSPENSÃO/ JUSTA CAUSA

No caso de aplicação de advertência ou de suspensão, inclusive quando houver justa

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo



Federação Internacional dos trabalhadores em transportes

Página 13 de 43

A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorodocaba.org.br
www.rodoviariorodocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí, Votorantim.

causa, deverá o ato ser comunicado, por escrito, ao empregado, com o registro da razão de sua aplicação, sob pena de presumir-se o mesmo imotivado.

CLÁUSULA 20 – PASSE LIVRE

Com a apresentação da identidade funcional, todos os empregados das empresas de transporte de passageiros da base de representação deste Sindicato, possuirão passe livre nos ônibus de todas as empresas, bem como será garantido passe livre a todos os Diretores e Funcionários do Sindicato.

CLÁUSULA 21 – OBRIGATORIEDADE DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA E AFINS

Fica vedada a contratação da mão de obra terceirizada, devendo as empresas signatárias da presente assumirem a obrigação de contratar, diretamente, em seu quadro e funcionários, todos os trabalhadores aqui representados pelo sindicato da categoria profissional.

Parágrafo Primeiro – Da mesma forma, os empregadores ficam proibidos de contratar mão de obra oriunda de qualquer tipo de cooperativa de trabalho, tendo em vista tratar-se de trabalho subordinado onde estão presentes todos os requisitos de relação de emprego contidos no artigo 3º da CLT, em especial a pessoalidade e a subordinação direta, que encontra vedação no artigo 5º da Lei 13.690/2012.

Parágrafo Segundo – O descumprimento da previsão contida na presente cláusula ensejará ao empregador infrator a obrigação de reconhecimento do vínculo empregatício direto com o trabalhador prejudicado e a responsabilização pelos prejuízos trabalhistas causados, sem prejuízo do ajuizamento de medidas cabíveis na justiça do trabalho bem como, a aplicação de multa igual àquela fixada na Cláusula 58ª, por violação de cláusula convencional.

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivai, Tatui, Votorantim.

no local de trabalho, contendo comunicações da entidade representativa dos trabalhadores, desde que não ofensivas aos empregadores.

CLÁUSULA 28 – UNIFORMES

Fica assegurado fornecimento gratuito, por parte da empresa empregadora, uniforme para todos os empregados. Serão fornecidas aos empregados, por ano, duas calças azul-marinho, três camisas azul claro e duas gravatas, quando for de uso obrigatório, e para os empregados de manutenção, sobretudo e macacão (ou similar), sendo distribuídos semestralmente. Em caso específico e de conformidade com a lei, serão fornecidas, gratuitamente, ferramentas e instrumentos de trabalho de acordo com as necessidades de cada empresa, em relação à função exercida pelo empregado.

Parágrafo Único – O uso da gravata não se aplica às empresas de transporte especial e/ou transporte de pacientes.

CLÁUSULA 29 – DA BOA APARÊNCIA E DO PADRÃO DE APRESENTAÇÃO PROFISSIONAL

Os trabalhadores deverão manter uma boa “Apresentação profissional”, higiene e postura compatíveis com a função exercida - durante toda a jornada de trabalho e enquanto estiver a serviço do empregador.

Parágrafo Primeiro: Para fins de boa “Apresentação Profissional”, considera-se:

- a) O uso obrigatório, completo e em bom estado de conservação de: **Uniformes, EPI's e/ou Vestimenta de Trabalho**, desde que fornecidos pela empresa;
- b) **Higiene Pessoal:** os homens devem manter o cabelo curto e barba raspada;
- c) **Acessórios:** Uso moderado de acessórios e joias. Piercings visíveis e tatuagens ofensivas deverão ser cobertos durante o expediente;

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviariorodocaba.org.br
www.rodoviariorodocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiai, Araçaguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapu, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim.

- d) **Postura e Linguagem:** Cordialidade no atendimento, linguagem adequada e postura profissional com os companheiros de trabalho, passageiros etc.

Parágrafo Segundo: Os motoristas devem usar sapato social.

CLÁUSULA 30 – PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO (PTS)

As empresas pagarão um prêmio por tempo de serviço (PTS), destacadamente em folha de pagamento e holerite, que obedecerá ao seguinte critério:

- a) O empregado que completar 2 (dois) anos de trabalho na mesma empresa, receberá o prêmio correspondente a 3% (três por cento) de seu salário nominal;
- b) O empregado que completar 3 anos (3%), 4 anos (4%), 5 anos (5%), ou mais anos de trabalho na mesma empresa, passará a receber este prêmio, respectivamente, sempre na proporção de 1% (um por cento) para cada ano de trabalho, a partir do mês em que complete o tempo de serviço aqui previsto;
- c) Esse prêmio não se aplica aos empregados que recebem prêmio por tempo de serviço em condição mais vantajosa.

Parágrafo Primeiro – Fica limitado o PTS ao percentual de 15% do salário nominal, para as empresas associadas ao Sindicato Patronal.

Parágrafo Segundo – O benefício indicado na presente cláusula não se aplica para as empresas de transporte especial e/ou transporte de passageiros pacientes, desde que observado o pagamento do benefício disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA 31 – CESTA BÁSICA

As empresas concederão, gratuitamente, a todos os seus empregados uma cesta básica,

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



Federação dos Trabalhadores
em Transportes Rodoviários
do Estado de São Paulo



Federação
Internacional dos
trabalhadores em
transportes

Página 17 de 43

A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivai, Tatui, Votorantim.

a ser fornecida por ocasião do pagamento dos salários, cesta esta composta dos seguintes itens:

- a) 04 (quatro) quilos de açúcar;
- b) 10 (dez) quilos de arroz - tipo 1;
- c) 05 (cinco) quilos de feijão;
- d) 04 (quatro) latas de óleo;
- e) 400 (quatrocentos) gramas de bolacha;
- f) 01 (um) quilo de café em pó;
- g) 02 (duas) latas de extrato de tomate;
- h) 01 (um) quilo de macarrão;
- i) 02 (duas) latas de sardinha;
- j) 01 (um) quilo de farinha de trigo;
- k) ½ (meio) quilo de farinha de milho;
- l) ½ (meio) quilo de farinha de mandioca;
- m) ½ (meio) quilo de farofa temperada;
- n) 01 (uma) lata de 700 (setecentos) gramas de goiabada;
- o) 400 (quatrocentos) gramas de leite em pó;
- p) 400 (quatrocentos) gramas de achocolatado.

Parágrafo Primeiro – Não terá direito a receber a cesta básica o empregado que, isolada ou cumulativamente:

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30

Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br

www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapirai, Taquarivaí, Tatuí, Votorantim.

- a) tiver 02 ou mais faltas sem justificativa por mês;
- b) causar colisão de veículos, se ficar comprovada a culpa do motorista;
- c) tiver atraso superior a 60 (sessenta) minutos por mês, sendo funcionário que utiliza cartão de ponto interno para controle de jornada.

Parágrafo Segundo – No caso de admissão do empregado, este fará jus ao recebimento da cesta básica, desde que contratado até o dia quinze do mês anterior ao do fornecimento.

Parágrafo Terceiro – Os empregados que estiverem afastados por auxílio doença (doença ou acidente) e que continuarem vinculados à empresa, terão direito à cesta básica, receberão a cesta tão somente por 06 (seis) meses ininterruptos após a concessão da referida aposentadoria.

Parágrafo Quarto – A cesta básica não integrará o salário, a qualquer título.

CLÁUSULA 32 – CESTA NATALINA

As EMPRESAS fornecerão uma cesta de natal a todos os empregados representados, que estão **ATIVOS**, até o dia 20 do mês de dezembro, contendo os seguintes itens mínimos:

- a) Panetone de frutas - 900g;
- b) Chocotone – 900g;
- c) Champanhe - 660ml;
- d) 1 garrafa de suco de uva -1 litro;
- e) Pacote de amendoim japonês - 500g;
- f) Bombom especialidades - 400g;
- g) Biscoito Champanhe - 150g;

[Handwritten signature]

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiai, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapu, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim.

Parágrafo Quinto – Caso o empregado venha se afastar por acidente de trabalho ou doença ocupacional comprovada, será mantido o PLANO ODONTOLÓGICO até a aposentadoria por invalidez quando não for aposentado por tempo de serviço.

Parágrafo Sexto – Caso, por qualquer motivo, o empregado obtenha alta médica e retorne ao trabalho, este benefício será novamente concedido, sob as condições vigentes à época do retorno.

Parágrafo Sétimo – Em caso de afastamento do trabalhador por motivo sindical, o trabalhador continuará fazendo jus ao plano odontológico nos termos deste acordo.

Parágrafo Oitavo – Os empregados que estiverem aposentados por invalidez, que continuarem vinculados à empresa, terão direito ao plano odontológico durante o período previsto na legislação.

CLÁUSULA 35 – COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados o comprovante de pagamento, com a identificação do valor bruto e dos descontos efetuados, especificando cada um deles, exemplo: (salário, abonos, IR, FGTS, INSS, adiantamentos, quantidade e valor das horas extras, entre outros).

Parágrafo Único – Ficam proibidos os descontos genéricos, devendo cada parcela ser discriminada a que título for e o motivo do desconto.

CLÁUSULA 36 – ARMÁRIOS INDIVIDUAIS

As empresas manterão armários individuais para guarda de roupas e pertences dos empregados do setor de manutenção, desde que a troca de roupa decorra da exigência da atividade desenvolvida pelo funcionário.

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - VI. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiai, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapu, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí, Votorantim.

de 20 (vinte) trabalhadores, deverão efetuar o pagamento integralmente no retorno das férias no quinto dia útil do mês subsequente.

V. Em havendo rescisão do contrato de trabalho, em qualquer de suas formas, após o dia 1º de maio de 2026, e em havendo ainda crédito em relação ao saldo do PLR, este deverá ser quitado, por ocasião da rescisão, proporcionalmente ao período já decorrido da vigência desta convenção.

VI. As Empresas e as comissões de Empregados que estabelecerem individualmente as condições do programa de Participação nos Lucros ou Resultados, até a data do pagamento da primeira parcela especificada no parágrafo anterior, bem como aquelas que já o possuem, obrigar-se-ão aos critérios próprios de produtividade, metas, resultados, pagamentos e prazos nele fixados, advindos da negociação individual, desvinculando-se integralmente dos valores e parâmetros pactuados na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

VII. As empresas deverão descontar, em folha de pagamento, dos empregados não associados ao Sindicato profissional que receberem o benefício, o valor de 5% (cinco por cento), que deverão ser recolhidos ao Sindicato profissional, a título de contribuição retributiva, através de boleto bancário próprio, no prazo de cinco dias a contar da data da retenção.

a) O valor será devido ainda que o empregado receba a parcela proporcional do PLR, em virtude de afastamento, punições ou rescisão.

b) A falta de recolhimento no prazo supra, implicará em multa de 1% (um por cento), acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros ao mês de atraso, que se reverterá em benefício do Sindicato Profissional correspondente, observada a limitação estabelecida no Código Civil Brasileiro.

VIII. Os valores recebidos a título de Programa de Participação nos Lucros ou Resultados das Empresas são de natureza exclusivamente indenizatória.

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



Federação dos Trabalhadores
em Transportes Rodoviários
do Estado de São Paulo



Federação
Internacional dos
trabalhadores em
transportes

A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí, Votorantim.

CLÁUSULA 40 – SEGURO DE VIDA

O Benefício de Seguro de Vida e Assistência Funeral dos empregados deverá ser custeado individualmente pelos trabalhadores, lhes sendo assegurado as seguintes coberturas:

- a) Morte por qualquer causa (cobertura básica) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), garantido o pagamento de 100% do valor estipulado como capital segurado individual;
- b) Morte do cônjuge R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- c) Morte do Filho R\$ 3.000,00 (três mil reais), (Filho ou Filha desde que seja maior de 14 anos, conforme legislação vigente);
- d) Assistência ou auxílio funeral familiar no valor mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- e) Morte Acidental R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- f) Invalidez por Acidente R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
- g) Assistência por 12 (doze) meses com fornecimento de cesta básica correspondente ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.

Parágrafo Primeiro – Os Planos de Seguro de Vida e Assistência funeral, dispostos nesta cláusula, serão administrados, sob a consultoria da empresa no mercado, YOLO SERVICE CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.823.929/0001-00, MATRIZ, código SUSEP 232144397, a partir de julho de 2024, sendo a administração dos seguros de vida e assistência funeral, sob a consultoria da empresa no mercado, “Y SEGUROS”, a qual foi substituída por escolha em assembleia dos trabalhadores.

Parágrafo Segundo – O custo individual do benefício é de R\$ 25,75 (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais, por trabalhador, e deverá ser descontado em folha

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgilio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviariorodocaba.org.br
www.rodoviariorodocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivai, Tatui, Votorantim.

valor de custo adquirido pela empresa, sendo o desconto em holerite em 2x (duas vezes).

Parágrafo Primeiro – As empresas associadas ao SETFRET, que comprovarem o cumprimento da obrigação através do SUS – Sistema Único de Saúde, ficarão desobrigadas de adquirir os insumos.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que os empregados manifestaram o desejo de vacinação e, posteriormente, se recusaram na aplicação da dose, ficam as empresas autorizadas a proceder o desconto em folha de pagamento do valor correspondente à aquisição do produto inerente ao mesmo e, se for o caso, de seus dependentes.

CLÁUSULA 44 – DA GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que comprovarem, DURANTE o contrato de trabalho, até o aviso prévio, e informarem por escrito à empresa estar a um máximo de 12 (doze) meses da aquisição do direito de aposentadoria em seus prazos mínimos e que contarem com um mínimo de 2 (dois) anos de trabalho na empresa ficarão assegurados emprego e salário durante o período que faltar para aposentarem-se.

CLÁUSULA 45 – INSTITUTO SOCIAL DOS TRABALHADORES

As empresas contribuirão para o funcionamento do IGESC – Instituto de Gestão Social e Cidadania, que é voltado à formação, capacitação, ao lazer, cultura, educação, transformação e bem-estar dos trabalhadores rodoviários e seus dependentes; bem como a sua extensão a toda a sociedade, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE VEÍCULOS	EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS	EMPRESAS ASSOCIADAS
Até 10	R\$ 1.081,39	R\$ 324,41
11 a 20	R\$ 2.162,78	R\$ 648,83
21 a 30	R\$ 3.244,17	R\$ 973,25
31 a 40	R\$ 4.325,56	R\$ 1.297,66

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30

Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorodocaba.org.br

www.rodoviariorodocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapu, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim.

41 a 50	R\$ 5.406,95	R\$ 1.622,08
51 em diante	R\$ 10.813,90	R\$ 3.244,17

Parágrafo Primeiro – A contribuição mensal será feita em forma de depósito em conta corrente da pessoa jurídica (IGESC) até o dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo Segundo – Os valores serão reajustados anualmente pelo mesmo índice de reajuste salarial da Categoria Profissional, mantido o desconto para as empresas associadas ao SETFRET – Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento e para Turismo de Sorocaba e Região.

Parágrafo Terceiro – A partir de 1º de Maio/2026, a falta do recolhimento e das demais condições previstas nesta cláusula implicará na multa de 10% (dez por cento) do total do recolhimento devido, e juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto – Excepcionalmente, na vigência da presente convenção, os encargos previstos no parágrafo terceiro somente se aplicação a partir do mês subsequente à assinatura da convenção coletiva.

CLÁUSULA 46 – DOS EMPREGADOS QUE RETORNAM DO INSS

Nos casos em que o INSS der alta ao funcionário afastado e o departamento médico da empresa considerar o funcionário inapto para o trabalho, o empregado fará jus ao recebimento dos salários, benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho e demais direitos previstos na legislação trabalhista em vigor a partir da data em que o empregado protocolar no departamento pessoal da empresa o comprovante da alta médica do INSS, desde que o empregado interponha os recursos cabíveis no respectivo prazo legal.

Parágrafo Único – Enquanto perdurar a situação acima, e permanecendo o funcionário afastado de suas atividades laborais tal fato não gerará qualquer indenização perante a

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387





SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30

Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br

www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariçama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí, Votorantim.

empresa.

CLÁUSULA 47 – DA ESTABILIDADE DOS DIRIGENTES SINDICAIS

As empresas reconhecem a estabilidade de todos os dirigentes sindicais, independente de cargo ou função, inclusive aqueles que são dirigentes sindicais de Federações, Confederações e Centrais Sindicais, desde que conste em ata de posse devidamente registrada em cartório.

Parágrafo Primeiro – Será reconhecido a estabilidade e a condição de dirigente sindical de todos aqueles dirigentes que passa a ser funcionário da empresa por meio de transição, onde uma empresa assume a atividade da outra.

Parágrafo Segundo – As empresas reconhecem em negociações os dirigentes sindicais das Federações, Confederações e Centrais Sindicais, que estiverem participando de reuniões e negociações do Sindicato, desde que convidado pelo Sindicato.

CLÁUSULA 48 – DO AFASTAMENTO REMUNERADO DE DIRIGENTE SINDICAL

A empresa liberará o funcionário para o exercício da atividade sindical, quando solicitado pelo sindicato, aquele empregado eleito dirigente sindical. Inclusive aqueles que são dirigentes Sindicais de Federações, Confederações e Centrais Sindicais pelo período solicitado, mantendo seu salário mensal, bem como a quantidade de hora extras mensais praticadas antes da liberação, e todos os benefícios previstos nesta Convenção Coletiva de Trabalho e em legislação vigente.

CLÁUSULA 49 – EMPRESAS DE FRETAMENTO

As empresas de fretamento de cidades que não façam parte da base territorial do Sindicato dos empregados, e cujo piso salarial do motorista seja menor, e queira prestar serviços nesta região, **MESMO QUE O TOMADOR DE SERVIÇO SEJA DE OUTRO MUNICÍPIO FORA DA BASE DE REPRESENTAÇÃO DESSE SINDICATO LABORAL,**

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - VI. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviariorodocaba.org.br
www.rodoviariorodocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivai, Tatui, Votorantim.

E DESDE QUE MANTENHAM ESTRUTURA OPERACIONAL PRÓPRIA OU DE TERCEIRO EM SOROCABA, ficam obrigadas a cumprir todas as cláusulas desta Convenção Coletiva.

CLÁUSULA 50 – DEMISSÃO EM MASSA

Na hipótese de ocorrer demissão em massa, as empresas ficam obrigadas a instaurarem o processo de negociação com o Sindicato com antecedência mínima que permita às partes um entendimento a respeito, salvo nas hipóteses:

- a) Cessaçãoda Concessãõ;
- b) Falência ou Recuperação Judicial;
- c) Encerramento parcial de linhas e turnos de trabalho.

CLÁUSULA 51 – ABSORÇÃO DE MÃO DE OBRA

As empresas que assumirem qualquer atividade de outra empresa do transporte de fretamento ficam obrigadas a absorver a mão de obra dos funcionários da empresa anterior, bem como, ao cumprimento dos salários e benefícios previstos em norma coletiva vigente.

CLÁUSULA 52 – DA ANISTIA

Ficam anistiados todos os empregados representados pela entidade sindical que tenham sido punidos disciplinarmente há mais de 12 (doze) meses, na respectiva empregadora, ou que, dentro da vigência da norma coletiva, venham a completar 12 (doze) meses da última punição, no que diz respeito aos aspectos disciplinares de sua vida funcional, de tal maneira que nenhuma observação desabonadora permanecerá em seus respectivos prontuários.

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo



Federação Internacional dos trabalhadores em transportes

Página 32 de 43

A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí, Votorantim.

Parágrafo Único – A anistia não acarretará, para fins de aplicação nos casos em que haja justa causa em razão de reiteração de condutas.

CLÁUSULA 53 – CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

O trabalhador que desejar se associar, deverá procurar o sindicato profissional ou representante e preencher a Ficha de associado, para integrar ao quadro de associados e poder usufruir dos demais benefícios oferecidos pelo Sindicato, bem como estar sujeito às normas estatutárias e regimento rígido, as empresas descontarão em folha de pagamento do trabalhador associado, o correspondente a 1% (um por cento) do salário base, mensalmente, referente a Contribuição Associativa.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao sindicato encaminhar à Empresa a ficha de associação junto com as correspondentes autorizações dos empregados para desconto do valor previsto no caput.

Parágrafo Segundo – A empresa efetuará o repasse destes valores descontados, por meio de boleto emitido pelo sindicato, diretamente à tesouraria do sindicato ou através de depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, juntamente com relação nominal dos trabalhadores mensalmente para conferência.

Parágrafo Terceiro – A falta do recolhimento e das demais condições previstas no prazo supra, implicará na multa de 10% (dez por cento) do total do recolhimento devido, e juros de mora de 2%.

Parágrafo Quarto – A empresa somente poderá descontar em folha de pagamento do trabalhador referida contribuição, se houver prévia e expressa autorização do mesmo, ocasião em que este deverá entregar cópia de autorização de desconto para a empregadora, constando expressamente a contribuição e o percentual a ser descontado, nos termos dos artigos 578 e 579 da CLT.

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivai, Tatui, Votorantim.

CLÁUSULA 54 – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PROFISSIONAL

As empresas descontarão de seus empregados, em favor do Sindicato, em folha de pagamento do mês de Março, a contribuição sindical, a ser descontada da folha de pagamento correspondente a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um dos trabalhadores, percebidos no mês de março do corrente ano, conforme assembleia realizada com os trabalhadores para este fim.

Parágrafo Primeiro – As empresas efetuarão o pagamento desses valores descontados, diretamente na tesouraria do Sindicato, até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto, enviando relação nominal dos contribuintes, contendo nome, salário, função e valor de contribuição.

Parágrafo Segundo – A falta desse recolhimento e das demais condições previstas no prazo supra implicará multa de 10% (dez por cento) do total do recolhimento devido, e juros de mora de 2%.

CLÁUSULA 55 – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL

As empresas descontarão dos salários já reajustados dos trabalhadores da categoria contribuinte profissional, a título de Contribuição Negocial, 12 parcelas de 2% (dois) por cento cada uma, sendo nos meses de competência de Maio de 2026 a Abril de 2027 conforme aprovado em assembleia com todos os trabalhadores pertencentes da Empresa representados pelo Sindicato.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao sindicato encaminhar à Empresa a ficha de associação junto com as correspondentes autorizações dos empregados associados para desconto do valor previsto no caput.

Parágrafo Segundo – As empresas efetuarão o desconto desses valores e repassarão ao Sindicato Profissional, através de guias próprias fornecidas pela entidade sindical até

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivai, Tatui, Votorantim.

o dia 10 do mês subsequente ao do desconto. As empresas enviarão a relação nominal dos contribuintes, contendo nome, salário, função e valor da referente contribuição.

Parágrafo Terceiro – A falta de recolhimento no prazo supra, implicará em multa de 1% (um por cento), acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros ao mês de atraso, que reverterá em benefício do Sindicato Profissional correspondente, observada a limitação estabelecida no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto – Os empregados que fizerem oposição ao pagamento da contribuição negocial Profissional, estabelecida no caput desta cláusula, não poderão usufruir dos benefícios especiais destinados à categoria contribuinte profissional, especificados nesta convenção.

Parágrafo Quinto – Os Empregados que desejarem usufruir dos benefícios especiais destinados à categoria contribuinte profissional, especificados nesta convenção, ficam obrigados ao pagamento da Contribuição, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Sexto – O Recolhimento da Contribuição Negocial Profissional, permite a fruição dos benefícios previstos nos termos desta CCT, não colocando o trabalhador em condição de associado, para quaisquer fins legais ou estatutários, não se confundindo com este. Resguardado assim, o princípio da liberdade de associação sindical consagrado no artigo 8º da CF.

Parágrafo Sétimo – O trabalhador que desejar se associar, deverá procurar o sindicato profissional ou representante e preencher a Ficha de associado, para integrar o corpo de associados e poder usufruir dos demais benefícios oferecidos pelo Sindicato, bem como estar sujeito às normas estatutárias e regramento rígido, e aos demais recolhimentos das contribuições sindical e associativa.

Parágrafo Oitavo – Para comprovação da condição de contribuinte, basta que o trabalhador apresente o comprovante ou comprovantes dos descontos em seu recibo de

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - VI. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivai, Tatui, Votorantim.

pagamento salarial, das duas parcelas da contribuição conforme seu caso.

Parágrafo Nono – A empresa somente poderá descontar em folha de pagamento do trabalhador referida contribuição, se houver prévia e expressa autorização do mesmo, ocasião em que este deverá entregar cópia de autorização de desconto para a empregadora, constando expressamente a contribuição e o percentual a ser descontado, nos termos dos artigos 578 e 579 da CLT.

CLÁUSULA 56 – CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL

As empresas descontarão em folha de pagamento dos trabalhadores o correspondente a 4% (quatro por cento) referente a contribuição confederativa, conforme deliberação dos trabalhadores da categoria, em assembleia convocada para este fim.

Parágrafo Primeiro – O valor da contribuição confederativa será descontada em dois períodos, sendo a primeira no valor de 2% (dois por cento) no mês de JUNHO de 2026 e em segundo período outros 2% (dois por cento) no mês de NOVEMBRO de 2026, e repassarão ao SINTTRANS.

Parágrafo Segundo – As empresas efetuarão o repasse destes valores descontados, por meio de boleto emitido pelo Sindicato diretamente à tesouraria do Sindicato, até o dia 10 do mês subsequente ao desconto.

Parágrafo Terceiro – A falta de recolhimento e das demais condições previstas no prazo supra, implicará na multa de 10% (dez por cento) do total do recolhimento devido, e juros de mora de 2%.

Parágrafo Quarto – Caberá ao sindicato encaminhar à Empresa a ficha de associação junto com as correspondentes autorizações dos empregados para desconto do valor previsto no caput.

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387





SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - VI. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30

Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorocaba.org.br

www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim.

Parágrafo Quinto – A empresa somente poderá descontar em folha de pagamento do trabalhador referida contribuição, se houver prévia e expressa autorização do mesmo, ocasião em que este deverá entregar cópia de autorização de desconto para a empregadora, constando expressamente a contribuição e o percentual a ser descontado, nos termos dos artigos 578 e 579 da CLT.

CLÁUSULA 57 – OPOSIÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES

O trabalhador que queira opor-se a uma ou mais contribuições previstas nesta convenção, deverá comparecer pessoalmente na sede ou subseções do Sindicato Profissional, e manifestar-se por escrito de próprio punho oposição ao desconto pretendido até 20 dias antes de sua efetivação, o sindicato enviará cópia para a empresa para que seja cessado o desconto.

CLÁUSULA 58 – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

As empresas integrantes da categoria econômica, por decisão unânime da A.G.E. – Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de abril de 2026, ficam obrigadas ao pagamento da Contribuição Negocial Patronal em favor do SETFRET, consoante dispõe o artigo 513 alínea “e” da CLT e V. Acórdão do Colendo STF, no processo R.E. nº 220.700-1, assim aprovada:

EMPRESAS ASSOCIADAS AO SETFRET

Número de Veículos	Valor	Vencimento Único
01 a 10	R\$ 500,00	30/10/2026
de 11 a 40	R\$ 1.000,00	30/10/2026
Acima de 41	R\$ 1.500,00	30/10/2026

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



Federação dos Trabalhadores
em Transportes Rodoviários
do Estado de São Paulo



Federação
Internacional dos
trabalhadores em
transportes

Página 37 de 43

A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviariorodocaba.org.br
www.rodoviariorodocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariçuama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim.

EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS AO SETFRET

Número de Veículos	Valor	Vencimento Único
01 a 10	R\$ 1.000,00	30/10/2026
de 11 a 40	R\$ 2.000,00	30/10/2026
Acima de 41	R\$ 3.000,00	30/10/2026

Parágrafo Primeiro – As contribuições fixadas acima deverão ser pagas através de boleto bancário enviado pelo SETFRET.

Parágrafo Segundo – O recolhimento da Contribuição Assistencial fora do prazo de vencimento será acrescido da multa de 10%, mais juros de 1% ao mês.

Parágrafo Terceiro – As empresas poderão exercer o direito de oposição até o dia 30/10/2026, mediante manifestação através no endereço eletrônico setfret@terra.com.br, conforme publicação a ser efetuada em jornal de grande circulação no dia 01/10/2026.

CLÁUSULA 59 – GUIAS DE RECOLHIMENTO

Por ocasião do recolhimento da Contribuição Negocial Profissional, e da Contribuição Sindical as empresas enviarão aos Sindicatos da Categoria Profissional, cópia das Guias de Recolhimento juntamente com a relação dos empregados correspondentes ao recolhimento.

CLÁUSULA 60 – DA HOMOLOGAÇÃO

A empresa fica obrigada a proceder à homologação da rescisão do contrato de trabalho, perante esta entidade sindical, de todos os trabalhadores que completarem 12 meses de

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - SÃO ROQUE: Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefones: (15) 3331-7900 - (15) 3331-7901 - E-mail rodoviario@rodoviariorodocaba.org.br
www.rodoviariorodocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiai, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivai, Tatui, Votorantim.

E, por estarem assim às partes, justas e combinadas entre si, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, digitadas apenas no anverso, a qual será oportunamente levada a registro no sistema MEDIADOR do Ministério do Trabalho e Emprego, para que passe a surtir seus regulares efeitos de direito.

Sorocaba, 1 de setembro de 2026.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE
SOROCABA E REGIÃO**

Paulo João Estausia
CPF: 052.697.248-39
Presidente

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR
FRETAMENTO E PARA TURISMO DE SOROCABA E REGIÃO**

Otilia de Paula Lima Allonso
CPF: 890.981.888-34
Presidente-Executiva

SUBSEDES: ITAPETININGA: Rua Dr Virgílio de Rezende, 766 - Centro - Itapetininga / SP - CEP 18200-095 - Telefone: (15) 3272-5583

ITAPEVA: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295, Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 18409-140 - Telefone: (15) 3522-0388 - **SÃO ROQUE:** Av. Monteiro Lobato, 167, Vila Junqueira - CEP 18136-140 - Telefone: (11) 4784-1387



A LUTA FAZ A LEI!